CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS CARGOS

A Lei Municipal nº 2.714, de 20 de dezembro de 2019, "dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do legislativo de Clevelândia e dá outras providências", estabelece a estrutura das carreiras e a tabela de vencimentos inicial dos servidores do Legislativo do Município de Clevelândia, disponível através do link https://www.clevelandia.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/2019/lei-2714-2019.pdf/view.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.547, de 6 de novembro de 2015, que "dispõe sobre a revisão geral anual, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências", a revisão geral anual, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentador próprio do Executivo e do Legislativo, após sua divulgação oficial, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência. Legislação disponível através do link: https://www.clevelandia.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/2015/lei-municipal- no-2-547-2015/view.

TABELA DE VENCIMENTOS PADRÃO								
	Salário Inicial	**Recomposição salarial anual**						
Cargo	**Lei 2.714/2019**	**Decreto 03/2020**	**Decreto 02/2021**	**Decreto 05/2022**	**Decreto 04/2023**	**Decreto 02/2024**	**Decreto 02/2025**	**Decreto 03/2026**
		4,48%	**4,52%**	**10,16%**	**5,93%**	**3,71%**	**4,77%**	**3,90%**
	2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Zeladora	R$ 998,00	R$ 1.045,00	R$ 1.100,00	R$ 1.212,00	R$ 1.302,00	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00	R$ 1.621,00
Agente Administrativo I	R$ 2.877,90	R$ 3.006,83	R$ 3.142,74	R$ 3.462,04	R$ 3.667,34	R$ 3.803,40	R$ 3.984,82	R$ 4.140,23
Agente Administrativo II	R$ 2.200,75	R$ 2.299,34	R$ 2.403,27	R$ 2.647,45	R$ 2.804,44	R$ 2.908,48	R$ 3.047,22	R$ 3.166,06
Contador 40h	R$ 8.464,43	R$ 8.843,64	R$ 9.243,37	R$10.182,50	R$10.786,32	R$11.186,49	R$11.720,08	----------
Contador 20h	R$ 4.232,21	R$ 4.421,81	R$ 4.621,68	R$ 5.091,24	R$ 5.393,15	R$ 5.593,24	R$ 5.860,04	R$ 6.088,58
Procurador	R$ 4.401,50	R$ 4.598,69	R$ 4.806,55	R$ 5.294,89	R$ 5.608,88	R$ 5.816,97	R$ 6.094,44	R$ 6.332,12
Diretor(a) da Câmara Municipal	R$ 6.856,18	R$ 7.163,34	R$ 7.487,12	R$ 8.247,81	R$ 8.736,91	R$ 9.061,05	R$ 9.493,26	R$ 9.863,49
Assessor(a) de Comunicação	R$ 2.200,75	R$ 2.299,34	R$ 2.403,27	R$ 2.647,45	R$ 2.804,44	R$ 2.908,48	R$ 3.047,22	R$ 3.166,06
Assessor Jurídico	R$ 4.083,78	R$ 4.266,73	R$ 4.459,59	R$ 4.912,68	(Cargo excluído pela Lei nº 2777/2022)			

Observação:
1º - reajuste salarial cargo de zelador superior ao decreto de recomposição salarial considerando a Resolução 07/2014 que "Dispõe sobre o regime único dos servidores públicos do legislativo de Clevelândia", nos termos do art. 46, § 4º "nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário-mínimo".
2º - cargo de contador 40h alterado conforme Lei 2.867 de 19 de setembro de 2024, para cargo contador 20h.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

NÍVEIS SALARIAIS

As classes que correspondem às promoções alcançadas serão diferenciadas entre si, através da evolução de vencimentos, com uma variação percentual não cumulativa correspondente a 6% (seis por cento) entre cada classe, a partir da classe inicial até atingir a última classe de desenvolvimento funcional. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção para a seguinte, será de três anos completos. Conforme anexo II da Lei Municipal 2.714/2019.

ANEXO II - TABELA DE CLASSES

Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Coeficiente	1.0	1.06	1.12	1.18	1.24	1.30	1.36	1.42	1.48	1.54	1.60

O desenvolvimento do servidor público mediante promoção o pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, dar-se-á com a passagem do servidor público de um nível para outro superior, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos para acesso ao novo nível.

ANEXO III - TABELAS DE PROMOÇÃO DE NÍVEIS DE TITULARIDADE

GRUPO FUNCIONAL BÁSICO	
NÍVEL	COEFICIENTE POR TÍTULO
Nível I	8% (OITO POR CENTO)
Nível II	10% (DEZ POR CENTO)
Nível III	12% (DOZE POR CENTO)

GRUPO FUNCIONAL MÉDIO	
NÍVEL	COEFICIENTE POR TÍTULO
Nível I	8% (OITO POR CENTO)
Nível II	10% (DEZ POR CENTO)
Nível III	12% (DOZE POR CENTO)

GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR	
NÍVEL	COEFICIENTE POR TÍTULO
Nível I	8% (OITO POR CENTO)
Nível II	10% (DEZ POR CENTO)
Nível III	12% (DOZE POR CENTO)

Os níveis referentes à qualificação profissional são estabelecidos na seguinte ordem:

I. Grupo funcional básico
   a. Nível I - por conclusão do Ensino Fundamental;
   b. Nível II - por conclusão do Ensino Médio;
   c. Nível III - por conclusão de qualquer curso de graduação superior até o limite de dois títulos.

II. Grupo funcional médio
   a. Nível I - por conclusão de qualquer curso de graduação médio além do definido para seu cargo até o limite de dois títulos;
   b. Nível II - por conclusão de qualquer curso de graduação superior até o limite de dois títulos;
   c. Nível III - para detentor de título de especialização em pós-graduação com carga horária mínima de 340 horas/aula, até o limite de dois títulos.

III. Grupo funcional superior

a. Nível I - por conclusão de qualquer curso de graduação superior além do definido para seu cargo até o limite de dois títulos;
b. Nível II - para detentor de título de especialização em pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 340 horas/aula, até o limite de dois títulos.
c. Nível III - para detentor de título de especialização strictu sensu, até o limite de dois títulos.

Clevelândia-PR, 11 de março de 2026.